



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**

MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº009/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Encaminhamos para apreciação dos nobres vereadores do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, o presente projeto de lei que **INSTITUI, COMO FERIADO CIVIL MUNICIPAL, O DIA 6 DE MARÇO, DATA MAGNA DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando os termos da Lei Municipal n. 11.796, de 06 de março de 1991, a qual criou o Município de JIJOCA DE JERICOACOARA, desmembrando do Município de Cruz, delimitando sua área territorial, a referida data passou a ser o marco jurídico e social da nossa cidade.

Contudo, a data magna municipal não tinha recebido ato legislativo competente para determiná-la com o feriado municipal, o que passa a ser corrigido pela presente proposição.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, solicitando que seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do Povo de Jijoca de Jericoacoara-CE.

Certos de que o pleito será recepcionado pelos Nobres Edis, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal



Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,
TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**

PROJETO DE LEI Nº009/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

INSTITUI, COMO FERIADO CIVIL MUNICIPAL, O DIA 6 DE MARÇO, DATA MAGNA DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, como feriado civil municipal, o dia 6 (seis) de março, data magna do Município de Jijoca de Jericoacoara, Estado do Ceará, conforme Lei Municipal n. 11.796, de 06 de março de 1991 (Cria o Município de JIJOCA DE JERICOACOARA, desmembrado do Município de Cruz, delimita sua área territorial e dá outras providências).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, aos 20 dias do mês de janeiro de 2020.


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal

